



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
**Município de Pirapetitinga**

CEP 36730



Lei nº 633/87

"Autoriza aumento nos vencimentos de funcionários"

A Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a aumentar em cz\$ 1.000.00 (hum mil cruzados), os vencimentos do Chefe do Serviço de Obras, Fiscal de Limpeza Pública e do Motorista-de Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor retroagindo a 1º de junho/87.

Pirapetitinga, 12 de junho de 1987

Osmino Ferreira Lima

Prefeito Municipal

Cliberto Quevedes Bifano

Secretário